Câm

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.416 **DE** 13 **DE** agosto **DE 2.002.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.603/0001-79, uma área de 467,50 m^2 (quatrocentos e sessenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), constante do lote sob o nº. 02 da Qd. 11-A, localizada no Loteamento Jardim Amazônia (BNH), de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 13.835.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para Avenida Araguaia, medindo 26,40 m;

II – Lado Direito: Para o lote nº 01, medindo 25,00 m;

III – Lado Esquerdo: Para área remanescente, medindo 29,00 m;

IV – Fundos: Para serra azul, medindo 11,00 m .

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção de um templo religioso no referido bairro.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 13/08/02

Cidade de Barra do Garças